ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.034/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
12/04/96

ALTERA LEI 987/95, PELO ADITAMENTO DE META PRIORITÁRIA PARA O ANO DE 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta a seguinte meta no Anexo I da Lei 987/95:

84 - 16.3 - Comercialização de Produtos Coloniais através da CEASA-RS.
Objetivo: Dotar de recursos o Comercio Intermunicipal de Hortigranjeiros e Abastecimento para concluir o prédio e adquirir equipamentos necessários para o funcionamento da CEASA - Santa Maria/RS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 1996

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRCIO LEANDRO KARSBURG
Séc. de Administração.